Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3738 | Página 1 / 020

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.13 23:53:26 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 7
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 11
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste 14
Prefeitura Municipal de Palmas 15
Prefeitura Municipal de Pranchita 17
Câmara Municipal de Verê 18

Associação

ARSS 19

Consórcio

CASALAR 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 651/2026

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais do servidor IDANIR JOSE GREGOL–matrícula nº 364, detentor do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, extraído da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001030.1.00101/23-0 os períodos abaixo relacionados para fins de concessão de aposentadoria:
01 de março de 1988 a 03 de maio de 1989 – 01 anos, 02 meses e 03 dias;
03 de julho de 1989 a 31 de agosto de 1990 – 01 anos, 01 meses e 28 dias;
01 de julho de 1999 a 30 de novembro de 2017 – 18 anos, 05 meses e 00 dias.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473799

PORTARIA Nº 652/2026

CONCEDE Avanço Horizontal por aprovação em Estágio Probatório conforme Avaliação Especial de Desempenho e Lei nº 1315/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Art. 1º–Tornar Estável, a servidora abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, realizada por Avaliação Especial de Desempenho, e.
Art. 2º–Conceder Avanço Horizontal a mesma, por ter cumprido o Estágio Probatório, conforme preveem os artigos 35 item II e 43 par. Único da Lei Municipal nº 1315/10.

Mat.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PARA
2469	MARINDIA BORGES PAINI PORT	Professor	01/06/2023	C-01	C-02

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473817

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 179/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: CHÁCARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 18.087.807/0001-79.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 179/2025, celebrado em 14 de abril de 2025, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme determina a Cláusula do referido Contrato. Referente a Contratação de empresa de Combustível Óleo Diesel S10, fornecido em postos de combustíveis no perímetro urbano da cidade de Ampére através do critério de julgamento por maior desconto pela tabela ANP.
CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 179/2025, sendo acrescido o valor de R$ 479.250,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário atualizado (R$)	Valor total (R$)
1	32163–OLEO DIESEL S10	LT	75.000	6,39	479.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 12 de novembro de 2026.
CHACARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473828

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026, tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, no dia 03 de Dezembro de 2026, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação da Escola Municipal Professor Leopoldo de Witt, com área de 120,84 m², localizada nos Lotes Urbanos nº 07 e 10 da Quadra nº 144, matrícula nº 12.848 do Registro de Imóveis de Ampére, situada na Rua Alexandria, nº 106, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Ampére, Estado do Paraná. PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095499 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o restante através de contrapartida municipal. Cópia completa do edital estará disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 13/11/2026.
TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cod473830

EDITAL Nº 03/2026

DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA E DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027
A Secretaria Municipal de Educação de Ampére–PR torna públicos o cronograma e as orientações para os processos de inscrição, direcionamento, classificação e matrícula para o ano letivo de 2027, observadas a Instrução Normativa Municipal nº 7/2026 e as demais normas aplicáveis.
DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA
1.1 Inscrições para a Pré-escola
Todas as solicitações de matrícula na Pré-escola da Rede Municipal de Ensino, em período parcial ou integral, deverão ser registradas no formulário eletrônico da Secretaria Municipal de Educação — SME, disponibilizado pela plataforma 1Doc, com acesso em banner específico no portal da Prefeitura Municipal de Ampére:
https://www.ampere.pr.gov.br/
O preenchimento será obrigatório para todas as instituições que ofertam Pré-escola, inclusive para as crianças habilitadas para matrícula pela Área do Aluno da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
Poderão ser inscritas crianças provenientes dos CMEIs, de outras instituições ou municípios e aquelas que não frequentam instituição de ensino.
1.3 Escolas Municipais Leopoldo de Witt e José Arnoldo Dresch
Para o ano letivo de 2027, as escolas municipais Leopoldo de Witt e José Arnoldo Dresch iniciarão o procedimento de matrícula on-line pela Área do Aluno, conforme as turmas habilitadas, os prazos e as orientações específicos do sistema estadual.
Acesso à Área do Aluno:
https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/
Para a Pré-escola dessas duas unidades, os responsáveis deverão preencher o formulário da SME e realizar o procedimento correspondente na Área do Aluno. Uma etapa não substitui a outra.
O período e as orientações de acesso à Área do Aluno serão divulgados em comunicado complementar, após confirmação com o Núcleo Regional de Educação.
1.4 Demais instituições e etapas
As demais instituições manterão os procedimentos de matrícula e rematrícula anteriormente adotados, observados o calendário e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
O formulário da SME divulgado neste Edital destina-se às solicitações de Pré-escola, não substituindo os procedimentos próprios das demais etapas de ensino.
As orientações específicas para os CMEIs serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme a regulamentação correspondente.
DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período de 2026
Publicação da Instrução Normativa no Diário Oficial e divulgação nos canais oficiais do Município.	16/11
Reunião com as direções para apresentação dos procedimentos e entrega das cartas de direcionamento às instituições de ensino.	16/11
Entrega das cartas de direcionamento aos responsáveis pelas instituições de ensino.	16/11
Período de inscrições pelo formulário eletrônico no 1Doc, com acesso pelo portal da Prefeitura Municipal de Ampére, em banner específico.	17 a 23/11
Envio das matrículas recebidas, pela SME, via 1Doc às instituições de ensino.	24/11
Análise e classificação das solicitações pela comissão, para definição do direcionamento das matrículas, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.	25 e 26/11
Contato das instituições de ensino com os responsáveis para informar o resultado e orientar sobre a apresentação dos documentos e a confirmação da matrícula.	27/11
Apresentação da documentação necessária e efetivação da matrícula nas escolas municipais, conforme agendamento prévio realizado pela instituição de ensino, mediante contato com os pais ou responsáveis legais.	30/11 a 01/12

Os horários de atendimento serão divulgados pelas instituições de ensino e pela Secretaria

Municipal de Educação.
Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas pelos canais oficiais do Município.
Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos responsáveis.
Ampére–PR, 13 de novembro de 2026.
Margarete Aparecida Cândido Dal Molin Filho
Secretária Municipal de Educação

Cod473831

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O Pregoeiro do Município de Ampére/PR, Tiago Godinho Beber, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste lavrar o presente TERMO DE FRACASSO referente aos Itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 (Processo Administrativo nº 07/2026), cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar", Convênio nº 677/2025–SEAB, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
1. DO ITEM 01 – CÂMARA FRIG]ORÍFICA (RESFRIAMENTO)
A empresa inicialmente adjudicada (Miranda Refrigeração e Informática Ltda) teve sua contratação cancelada em 20/10/2026 em virtude de inexecução contratual, uma vez que o equipamento entregue apresentou motorização e componentes inferiores aos exigidos em edital (motor de 5,6 HP e 3 ventiladores), havendo recusa na substituição.
Ato contínuo, a sessão foi reaberta para convocação dos licitantes remanescentes respeitando a ordem cronológica de classificação.
Durante a nova fase de convocação, nenhuma das propostas pôde ser aproveitada.
Diversas empresas (como Congepar, Katia Jaqueline, Comercial Eletrodoméstico F. de Assis e Engepar) não atenderam às solicitações para envio da documentação e anexos atualizados nos prazos estabelecidos. As demais licitantes que responderam às convocações (Renata Von Stein, HD Câmaras, Novo Horizonte e 19 Soluções) tiveram suas propostas desclassificadas por não adequarem as especificações ao Termo de Referência ou por declinarem do fornecimento pelo valor máximo estimado em edital (R$ 56.433,00). Diante do esgotamento da lista de classificados sem sucesso, o item foi declarado FRACASSADO pelo sistema em 29/10/2026.
2. DO ITEM 02 – CÂMARA FRIGORÍFICA (CONGELAMENTO)
Seguindo o mesmo histórico, a adjudicação inicial do Item 02 foi cancelada em 20/10/2026 pelos mesmos motivos de inexecução contratual da empresa vencedora provisória. Retomada a sessão para avaliação das propostas subsequentes, procedeu-se à convocação sucessiva por ordem de classificação.
Todos os fornecedores remanescentes foram inabilitados ou desclassificados ao longo do processo. As desclassificações ocorreram devido à ausência de envio dos anexos de proposta e habilitação no prazo concedido, incompatibilidade técnica dos equipamentos ofertados ou pela recusa expressa das empresas em reduzir os valores propostos para o limite máximo aceitável pela Administração (R$ 32.356,70), como constatado na etapa de negociação. Esgotadas as propostas remanescentes, o item foi declarado FRACASSADO pelo sistema em 27/10/2026.
3. CONCLUSÃO
Diante do exposto e do exaurimento de todas as tentativas legais e operacionais de aproveitamento das propostas remanescentes, declaro formalmente os Itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 como FRACASSADOS.
Ampére/PR, 13 de novembro de 2026.

_____
Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal

Cod473834

MUNICÍPIO DE AMPÉRE – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

Estabelece critérios e procedimentos para o direcionamento de crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) para as Escolas Municipais que ofertam a Pré-escola e regulamenta os procedimentos de seleção para vagas nas Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ampére–PR.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao direito à educação e à obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao direito de acesso à escola pública próxima da residência;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2026 – DPR/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos e o cronograma para o planejamento e a organização da oferta escolar da rede pública estadual de ensino do Paraná para o ano letivo de 2027, no que couber à articulação com a Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 79/2025, que dispõe sobre os critérios de priorização no processo de matrícula das Escolas de Tempo Integral Nerci Fátima Delani Potrich e Escola Municipal José Arnoldo Dresch;
CONSIDERANDO CONSIDERANDO a necessidade de organizar o direcionamento, as inscrições e as matrículas na Pré-escola e a seleção para as vagas em tempo integral da Rede Municipal de Ensino, abrangendo crianças provenientes dos CMEIs, de outras instituições ou municípios e aquelas que não frequentam instituição de ensino, garantindo o acesso e a continuidade do percurso educacional, evitando a formação de filas presenciais e assegurando atendimento assistido às famílias que necessitarem de apoio;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos transparentes e critérios objetivos para a seleção de crianças às vagas disponíveis nas Escolas de Tempo Integral;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a inscrição, o direcionamento e a matrícula de crianças na Pré-escola da Rede Municipal de Ensino de Ampére–PR, abrangendo crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), crianças que não frequentam instituição de ensino e aquelas provenientes de outras instituições ou municípios, bem como regulamentar os procedimentos de seleção para as vagas nas Escolas de Tempo Integral.
Art. 2º O processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as direções dos CMEIs e das Escolas Municipais.
Art. 3º O direcionamento das crianças para a Pré-escola observará o endereço de residência, o georreferenciamento, a área de abrangência e a capacidade de atendimento das unidades escolares.
§ 1º Quando o número de solicitações superar as vagas disponíveis em determinada unidade escolar ou jornada, será realizada classificação mediante aplicação dos critérios de prioridade, pontuação e desempate descritos nesta Instrução Normativa.
§ 2º Os mesmos critérios de classificação serão adotados para as solicitações de vagas em período parcial e integral nas unidades escolares abrangidas por esta Instrução Normativa.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação organizará alternativa de atendimento na Pré-escola para as crianças não contempladas na unidade solicitada, observados o georreferenciamento e a organização da rede.
CAPÍTULO II – DO DIRECIONAMENTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Art. 4º O direcionamento das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos para as unidades escolares que ofertam a Pré-escola na Rede Municipal de Ensino, independentemente de frequentarem CMEIs, outras instituições de ensino ou de não possuírem matrícula anterior, deverá observar:
I – a proximidade entre a residência da criança e a unidade escolar;
II – a área de abrangência definida pela Secretaria Municipal de Educação;
III – a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento das unidades escolares;
IV – a organização territorial da Rede Municipal de Ensino;
V – o direito à educação e o melhor interesse da criança.
Art. 5º Para a definição da Escola Municipal de destino, será considerado prioritariamente o endereço de residência da criança, em conjunto com a área de abrangência da unidade escolar e a disponibilidade de vagas.
§ 1º Os responsáveis legais deverão manter atualizados os dados cadastrais e informar à unidade educacional eventuais alterações de endereço.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, quando necessário, solicitar documentação complementar para comprovação do endereço residencial informado no ato da matrícula, bem como realizar visita in loco para verificação das informações declaradas, mediante justificativa e observados os procedimentos legais aplicáveis.
Art. 6º Quando houver mais de uma unidade escolar possível para o atendimento, a Secretaria Municipal de Educação analisará a proximidade da residência, a área de abrangência e a disponibilidade de vagas, buscando assegurar uma distribuição adequada e equitativa.
Art. 7º Na hipótese de inexistência de vaga na unidade escolar correspondente à área de abrangência da residência, a Secretaria Municipal de Educação indicará alternativa de atendimento, observando a legislação vigente e adotando as providências necessárias para garantir o acesso à Pré-escola.
Parágrafo único. A situação deverá ser registrada administrativamente, com a justificativa da unidade indicada como alternativa.
Art. 8°. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará às famílias carta individual de direcionamento, contendo a indicação da unidade escolar de destino e as orientações para a realização da matrícula no ano letivo de 2027.
§ 1º O direcionamento considerará o endereço de residência do estudante, o georreferenciamento, a oferta educacional e a organização do atendimento da rede municipal.
§ 2º As famílias deverão observar a unidade escolar indicada na carta e os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ 3º Havendo mudança de endereço ou divergência nas informações da carta, o responsável deverá solicitar a atualização cadastral e a revisão do direcionamento à Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO III–DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA
Art. 9°. As inscrições para a pré-escola e as solicitações de vagas em tempo integral para o ano letivo de 2027 serão realizadas exclusivamente pela plataforma 1Doc, pelo endereço https://www.ampere.pr.gov.br, conforme o calendário estabelecido a ser previamente divulgado.
§ 1º Os responsáveis deverão preencher as informações solicitadas, observando a unidade escolar indicada na carta de direcionamento, quando recebida.
§ 2º A ausência da carta de direcionamento não impedirá a inscrição. Nesses casos, a Secretaria Municipal de Educação analisará o endereço informado e indicará a unidade escolar de destino, conforme o georreferenciamento e a organização da rede municipal.
§ 3º Será assegurado atendimento assistido às famílias que não disponham de acesso à

internet ou necessitem de auxílio, nas instituição, em horário comercial, com registro da inscrição na mesma plataforma.
§ 4º Não será necessário anexar documentos no momento da inscrição no link. Os responsáveis deverão apresentá-los na unidade escolar indicada, nos prazos e nas condições divulgadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º O protocolo gerado pelo 1Doc comprova o registro da inscrição, não constituindo confirmação da matrícula nem garantia de vaga em tempo integral.
§ 6°. A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário eletrônico na plataforma 1Doc, conforme os campos e as declarações constantes do Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa.
Art. 10. A efetivação da matrícula ficará a cargo da unidade escolar responsável, após a conferência da documentação e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, conforme cronograma previamente divulgado.
Parágrafo único. As solicitações de vagas em tempo integral serão analisadas pela comissão responsável, mediante conferência da documentação comprobatória apresentada e aplicação dos critérios de prioridade e desempate estabelecidos na legislação municipal vigente. Após a conclusão da análise e da classificação, os pais ou responsáveis legais serão comunicados pela instituição de ensino sobre o resultado e os procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.
CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO PARA AS VAGAS NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL
Art. 11 A seleção das crianças para as vagas disponíveis nas Escolas de Tempo Integral Nerci Fátima Delani Potrick e Escola Municipal José Arnoldo Dresch observará os critérios de priorização e a pontuação estabelecidos no Decreto Municipal nº 79/2025.
Art. 12 A classificação das crianças inscritas para as vagas nas Escolas de Tempo Integral seguirá os seguintes critérios de pontuação:
I – Localização/Logística: estudante residente no território de abrangência da escola, considerando a zona de moradia mais próxima – 25 (vinte e cinco) pontos;
II – Irmãos na escola: crianças que possuam irmãos já matriculados na mesma unidade escolar – 10 (dez) pontos;
III – Situações de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Município: famílias beneficiárias de programas sociais, crianças acompanhadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou que apresentem necessidades específicas – 15 (quinze) pontos;
IV – Crianças com deficiência (PCD) – 5 (cinco) pontos;
V – Filhos de pais ou responsáveis que trabalham ou família monoparental: um responsável por criança, priorizando famílias cuja carga horária laboral dificulta o acompanhamento em período regular – 5 (cinco) pontos.
Parágrafo único. A pontuação será atribuída mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, respeitando-se as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 79/2025.
Art. 13. Para comprovação dos critérios de seleção, deverão ser apresentados, conforme a situação declarada:
I – comprovante de residência atualizado;
II – declaração de matrícula dos irmãos na mesma unidade escolar;
III – comprovante de inscrição no Cadastro Único e/ou recebimento de benefícios sociais;
IV – documentação ou declaração que comprove o acompanhamento pelo SUS ou as necessidades específicas declaradas;
V – laudo médico emitido por profissional de saúde credenciado, nos casos de deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) ou Altas Habilidades/ Superdotação (AHS);
VI – declaração de trabalho da empresa, em papel timbrado e com CNPJ, ou comprovante de vínculo empregatício, carteira de trabalho assinada ou comprovante de MEI/autônomo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações apresentadas.
Art. 14. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme o Decreto Municipal nº 79/2025:
I – menor idade da criança;
II – situação de maior vulnerabilidade social, a ser avaliada pela equipe técnica;
III – ordem cronológica de inscrição.
Parágrafo único: Poderá ser adotado, como critério complementar de desempate para a concessão de vagas em tempo integral, o atendimento pelo transporte escolar, desde que observados os critérios de elegibilidade, a disponibilidade do serviço e as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 15. A classificação será realizada de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, respeitando o número de vagas disponíveis em cada unidade escolar.
§ 1º A inscrição não garante automaticamente a concessão da vaga, ficando sua efetivação condicionada à análise dos critérios de prioridade estabelecidos na legislação municipal vigente e à apresentação da documentação comprobatória na instituição de ensino, mediante contato e agendamento prévio realizado pela própria instituição.
§ 2º A seleção será realizada mediante análise da documentação apresentada e aplicação dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e no Decreto Municipal nº 79/2025.
CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS
Art. 16. As inscrições para as vagas nas Escolas de Tempo Integral deverão ser realizadas por meio do sistema de pré-matrícula on-line disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a ser divulgado.
§ 1º Os responsáveis legais deverão preencher as informações solicitadas e apresentar posteriormente os documentos comprobatórios exigidos.
§ 2º A ausência de documentação necessária à comprovação dos critérios declarados poderá comprometer a atribuição da respectiva pontuação.
Art. 14. A análise da documentação e a classificação dos candidatos serão realizadas por Comissão de Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando transparência, equidade e impessoalidade ao processo.
CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 19. Compete às direções dos Centros Municipais de Educação Infantil:
I – realizar o levantamento nominal das crianças que deverão ser direcionadas às Escolas Municipais;
II – conferir e atualizar os dados cadastrais das crianças e de seus responsáveis legais;
III – verificar a atualização dos endereços residenciais;
IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação nominal das crianças, conforme os prazos estabelecidos;
V – orientar as famílias sobre o processo de direcionamento e os procedimentos para efetivação da matrícula na rede municipal de ensino;
VI – colaborar com a transição entre as instituições, disponibilizando as informações pedagógicas necessárias, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
VII – entregar aos responsáveis legais a Carta de Direcionamento para a Pré-escola, após a definição da unidade escolar pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar o processo de matrículas em todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Ampére, assegurando o cumprimento das normas e dos procedimentos estabelecidos na legislação vigente;
II – estabelecer e divulgar os cronogramas e procedimentos administrativos;
III – analisar os endereços residenciais e as áreas de abrangência das Escolas Municipais;
IV – verificar a disponibilidade de vagas nas unidades escolares;
V – organizar e acompanhar o processo de inscrição, análise documental e classificação dos candidatos às vagas de Tempo Integral;
VI – definir e comunicar formalmente às direções dos CMEIs e das Escolas Municipais as unidades de destino;
VII – orientar as famílias quanto à efetivação das matrículas;
VIII – analisar pedidos de revisão e situações excepcionais;
IX – acompanhar a efetivação das matrículas e adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade do atendimento educacional.
Art. 21. Compete às direções das Escolas Municipais:
I – receber e conferir as relações das crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – orientar os responsáveis legais quanto aos documentos e procedimentos necessários à efetivação da matrícula;
III – cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – informar à Secretaria eventuais pendências, desistências ou situações que possam comprometer a efetivação da matrícula;
V – promover o acolhimento das crianças e colaborar para a continuidade do percurso educativo.
CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE REVISÃO
Art. 22. Os responsáveis legais poderão solicitar revisão da unidade escolar indicada ou da classificação obtida no processo de matrícula, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa e, quando necessário, dos documentos comprobatórios.
Art. 23. Os pedidos serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a natureza da solicitação, os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, a legislação vigente.
Parágrafo único. A solicitação de revisão será analisada de forma fundamentada e não implicará, por si só, alteração automática da unidade escolar indicada ou da classificação obtida.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Todas as direções dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais deverão cumprir os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na organização do atendimento.
Art. 23. O tratamento dos dados pessoais das crianças e de seus responsáveis deverá observar a legislação vigente, limitando-se às informações necessárias à organização administrativa e à prestação do serviço educacional.
Art. 24. O calendário de inscrições, entrega das cartas de direcionamento, apresentação de documentos,e efetivação das matrículas será estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, divulgado nos canais oficiais do Município.
Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino.
Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Ampére–PR, 13 de novembro de 2026.
Margarete Aparecida Cândido Dal Molin Filho
Secretária Munical de Educação de Ampére
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I
FORMULÁRIO ÚNICO DE INSCRIÇÃO PARA A PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL 2027
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026
Os campos identificados com asterisco (*) são obrigatórios, quando aplicáveis à situação informada.
DADOS DA CRIANÇA
1.1 Nome completo da criança:*
1.2 Data de nascimento:*
1.3 A criança frequenta alguma instituição de ensino atualmente?*

○ Sim, na Rede Municipal de Ensino de Ampére.
○ Sim, em outra rede ou município.
○ Não frequenta.
1.5 Se frequenta, informe o nome da instituição e o município:
DADOS DO RESPONSÁVEL
2.1 Nome completo do responsável pela inscrição:*
2.2 Qual é o seu vínculo com a criança?*
○ Mãe.
○ Pai.
○ Responsável legal.
○ Outro. Informar: _____
2.3 Telefone para contato, com DDD:*
2.5 Outro telefone para contato, se houver:
ENDEREÇO ATUAL DA CRIANÇA
Informe o endereço onde a criança reside atualmente. Ele será utilizado para análise do georreferenciamento e do direcionamento escolar.
3.1 Município de residência:*
3.2 Área de residência:*
○ Urbana.
○ Rural.
3.3 Rua, avenida ou comunidade/localidade:*
3.4 Número da residência:*
Informar “sem número”, quando for o caso.
3.5 Bairro, quando houver:
3.6 Complemento:
3.7 Ponto de referência:
CARTA DE DIRECIONAMENTO
4.1 A criança recebeu carta de direcionamento para 2027?*
○ Sim.
○ Não.
4.2 Se recebeu, informe a escola indicada na carta:
4.3 O endereço considerado na carta corresponde à residência atual da criança?
○ Sim.
○ Não.

Responder somente se recebeu a carta.
A ausência da carta não impede a inscrição. Para crianças sem carta ou com alteração de endereço, a Secretaria Municipal de Educação analisará o direcionamento e informará a unidade escolar de destino.
ATENDIMENTO SOLICITADO
5.1 Qual jornada de atendimento está solicitando para 2027?*
○ Período parcial.
○ Tempo integral.
Qual Turno Desejado:
○ Matutino
○ Vespertino
A solicitação será analisada conforme a oferta de cada unidade escolar e os critérios desta Instrução Normativa.
5.2 Caso não tenha recebido carta, há alguma escola para a qual deseja solicitar atendimento? Se houver, informe:
A indicação de preferência não garante vaga nessa unidade. O direcionamento considerará o endereço, o georreferenciamento, a organização da rede e os critérios aplicáveis.
INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
IRMÃOS MATRICULADOS
6.1 A criança possui irmão ou irmã já matriculado(a) em alguma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino?*
○ Sim.
○ Não.
6.2 Se respondeu “Sim”, informe o nome completo de cada irmão ou irmã e a respectiva escola:
Para atribuição da pontuação, será verificada a matrícula do irmão ou da irmã na mesma unidade escolar considerada para a solicitação.
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS
6.3 A família está inscrita no Cadastro Único — CadÚnico?*
○ Sim.
○ Não.
○ Não sei informar.
6.4 A família recebe benefício de algum programa social, como o Bolsa Família?*
○ Sim.
○ Não.
○ Não sei informar.
6.5 Se recebe, informe o nome do programa:
ACOMPANHAMENTO SOCIAL
6.6 A família ou a criança é acompanhada pelo CRAS, CREAS ou outro serviço municipal de assistência social em razão de situação de vulnerabilidade social?*
○ Sim.
○ Não.
○ Não sei informar e preciso de orientação.
6.7 Se respondeu “Sim”, informe o serviço responsável pelo acompanhamento:
Não descreva o histórico familiar neste formulário. As informações necessárias à análise serão tratadas em atendimento reservado.
ACOMPANHAMENTO PELO SUS E NECESSIDADES ESPECÍFICAS
6.8 A criança realiza acompanhamento pelo SUS ou apresenta necessidades específicas que a família deseja submeter à análise da comissão, conforme o critério previsto nesta Instrução Normativa?*
○ Sim.
○ Não.
○ Preciso de orientação para responder.
Não descreva diagnósticos ou tratamentos neste formulário. A equipe orientará sobre a apresentação da documentação pertinente em atendimento reservado.
DEFICIÊNCIA
6.9 A criança possui deficiência?*
○ Sim.
○ Não.
○ Está em avaliação.
A comissão analisará a situação declarada e a documentação correspondente, conforme os critérios desta Instrução Normativa.
TRABALHO DOS RESPONSÁVEIS E ORGANIZAÇÃO FAMILIAR
6.10 Sobre o trabalho dos pais ou responsáveis pela criança, indique a situação:*
○ Todos os responsáveis trabalham.
○ Parte dos responsáveis trabalha.
○ Nenhum dos responsáveis trabalha.
Considere também trabalho autônomo, informal ou como MEI.
6.11 A criança pertence a uma família monoparental?*
○ Sim.
○ Não.
○ Preciso de orientação para responder.
Para esta pergunta, considere a organização familiar em que apenas um dos pais assume a responsabilidade familiar pela criança, sem cônjuge ou companheiro na composição familiar.
6.12 A jornada de trabalho dos responsáveis dificulta o acompanhamento da criança fora do período escolar regular?*
○ Sim.
○ Não.
○ Não se aplica.
6.13 Quando houver responsável que trabalha, informe seu nome, atividade e dias e horários de trabalho:

Cod473833

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 12/11/2026 às 03:00
Data e hora de retorno: 13/11/2026 às 04:00
Veiculo: SER7I93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473814

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA–PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 13/11/2026 às 12:00
Data e hora de retorno: 14/11/2026 às 13:00
Veículo:TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473815

Contrato nº 254/2026

Pregão Eletrônico 90046/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: RZA MINERAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.748.609/0001-67.
Valor: R$ 87.381,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais)
Vigência: Início: 12/11/2026 Término: 12/11/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90046/2026
Objeto: Aquisição de pedra graduada, rachão, pedra macadame, pedra brita nº 02, pó de pedra, para a Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria Rodoviária
DOUGLAS POTRICH
Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod473829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR47/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/11/2026
d) Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual locação, montagem e decoração da estrutura natalina do Município de Ampére – PR, incluindo a disponibilização de materiais, elementos decorativos e demais itens necessários para a ornamentação da praça e preparação dos espaços destinados às celebrações e atividades do Natal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	LOTE	VALOR R$
9198–J DE O SOUZA EVENTOS (15.734.600/0001-50)	01.	186.646,00

Valor Total Adjudicado: R$ 186.646,00
Ampére-PR, 13/11/2026.

_____
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 120/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA:MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 03 de dezembro de 2026, Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NÃO PERIGOSOS, ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMICILIARES, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 13 de novembro 2026.
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod473805

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 118/2026
CONTRATO: Nº 199/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: ESTANCIA HIDROTERMAL VERE LTDA
OBJETO O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de alimentação e lazer na modalidade Day Use (sem pernoite), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$. 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Cod473800

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública dos serviços da Secretaria da Saúde e ACS, sendo pagamento mensal, sem limitação de usuários, compreendendo serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, hospedagem em nuvem, suporte nos sistemas contratados.

CONTRATO: Nº 320/2022

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de novembro de 2027.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 58.081,68 (cinquenta e oito mil oitenta e um reais com sessenta e oito centavos).

Cod473783

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 644/2026
Nome: **ADILSOM PINTO**	CPF: **029-484-259-48**
Cargo ou função: **MOTORISTA**	Matrícula:**954**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692 C.C. 000592204167-0**	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA **12/11/26 AS 06:00 horas RETORNO DIA 12/11/26 às 19:00horas**	
Destino- Guarapuava Pr	
Transporte utilizado:Spin TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0.5
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE.**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

Adilsom Pinto
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

(Nos termos da lei do art. 4º,Anexo 1,3 B da Lei Municipal número 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473810

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 643/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005 .495 .579 .38**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2733**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 11**/11/2026 AS .03.30.00h RETORNO DIA 11/11/2026 AS 18.00.00H**	
Destino : GUARAPUAVA-PR	
Transporte:SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 0.5
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473797

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 642/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005 .495 .579 .38**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2733**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 10**/11/2026 AS .02.00.00h RETORNO DIA 10/11/2026 AS 21.00.00H**	
Destino : FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte:VAN FORD TBIOG94	Quantidade de Diárias: 0.5
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

Irosanto Rio Branco.
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473796

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 641/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005.495.579.38**
Cargo ou função: **MOTORISTA**	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CONTA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 05/11/**2026 AS 03:30 RETORNO DIA** 05/11/**2026 AS 14:00**	
Destino: **assis chateaubriand - PR**	
Transporte: AMBULANCIA BDA4G56	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473795

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 640/2026
Nome: **SIDINEI PAVIN**	CPF: **019.248.829-57**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2728**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **09/11/2026 as 03:30HR e retorno dia 09/11/2026 as 16:15HR**	
Destino: **GUARAPUAVA - PR**	
Transporte utilizado: **AMBULANCIA BDA4G56**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473793

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 6391/2026	
Nome: **PEDRO IVAN DA SILVA**	CPF: **018.437.689.09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2736**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577674552-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **12/11/2026 as 12:00 e retorno dia 12/11/2026 as 19:00**	
Destino: SÃO LOURENÇO DO OESTE SC	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **LEVAR PACIENTES PRA CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

Pedro Ivan da Silva
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473792

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

OEssa

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 6381/2026	
Nome: **vilmar dos Santos**	CPF: **045653519-51**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2856**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **caixa Agência: 4692 C.C. 573360696-3**	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA **11/11/2026 AS 02:00 RETORNO DIA 11/11/2026 19:00 h**	
Destino: FOZ DO IGUAÇU - PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G94	Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **LEVAR PACIENTES EN CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 13/11/2026

vilmar dos Santos
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4°,ANEXO 1,3D DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PORTARIA Nº 218/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o memorando interno nº 485/2026 enviado pelo Departamento de Ação Social,
RESOLVE:
AUTORIZAR
A Sra. KETLIN LARISSA TOMAZ LUCCHESI, Portadora da CNH n.º 07757115886, Categoria B, AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
Art. 1º- A dirigir/operar veículos do Município, na constância de suas atividades rotineiras no exercício de sua função, dentro e fora do território do Município.
Art. 2º- A utilização dos veículos fica restrita a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação bem como as demais cominações legais da legislação de trânsito vigente no País, especialmente quanto a veículos não considerados de "passeio".
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod473820

PORTARIA Nº 219/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob o n° 212/2026,
RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º–A pedido, a partir de 19 de novembro de 2026, o(a) Sr(a). TATIANE AMARAL MOREIRA, portador(a) do CPF n° XXX.600.XXX-58, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido(a) através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 11 de agosto de 2025 conforme a Portaria nº 233/2025
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr., em 13 de novembro de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod473821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2026 – Data 10/11/2026

Ref. Pregão - Eletrônico 55/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ZULMIR PERIN E FABIANA CARPES DE JESUS PERIN LTDA, Sediada na RUA SETE DE SETEMBRO Nº 846, 846 PREDIO - CEP: 85530000 - BAIRRO: CAMIFRA, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19
OBJETO(S): Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, carnes e embutidos, lácteos e fórmulas infantis, produtos hortifrutigranjeiros e congelados, bem como produtos de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Ação Social
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.650,00 (Dezoito Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
Prazo de execução/entrega: 24 meses
Prazo de vigência: 24 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
601	06.007.08.244.0004.2604	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.001.08.244.0004.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2410	06.001.08.244.0004.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2470	06.001.08.244.0004.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.243.0004.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	06.003.08.122.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	06.003.08.122.0004.2034	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2750	06.003.08.122.0004.2034	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2790	06.003.08.122.0004.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.003.08.122.0004.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	06.003.08.122.0004.2036	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2995	06.003.08.122.0004.2037	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	06.003.08.244.0004.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3055	06.003.08.244.0004.2038	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.245.0004.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.245.0004.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.245.0004.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.245.0004.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.245.0004.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	06.005.08.241.0004.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3680	06.006.08.242.0004.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod473786

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 164/2024-PMCDS

Objeto: Aquisição de itens panificados para a Alimentação Escolar.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JOSE ELIAS SOARES FRAGOSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VER JOSE M B DA SILVEIRA, 0 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° 12.563.316/0001-70 neste ato devidamente representada por JOSE ELIAS SOARES FRAGOSO de CPF 815.139.929-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Fica acrescido ao objeto do referido contrato o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto às necessidades da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro: O acréscimo ora formalizado será realizado mediante a inclusão dos quantitativos discriminados na planilha integrante deste Termo Aditivo, mantendo-se os preços unitários conforme valores abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	9394	PÃO FRANCÊS: formato fusiforme composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de aditivos de corantes de qualquer natureza em sua confecção. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR E GORDURAS TRANS. Deverão ser adicionados em sacos de politileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro, o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas, peso unitário de 50g	KG	2.256,00	12,50	28.200,00
TOTAL							28.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 12/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod473801

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 15/2026
1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 15/2026 referente à:
- Contratação de Serviço turístico visando atender os objetivos estabelecidos no “Projeto Viaja Mais 60 – Fase III”.
Vencedor(es):

AGUAS TERMAIS SULINA DO RIO IGUAÇU LTDA- EPP						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pacote de serviços turísticos de um dia, para 35 participantes, em estabelecimento com estrutura adequada de alimentação, acessibilidade, segurança e lazer, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde, acesso às instalações e áreas de lazer e som mecânico, das 09h00 às 18h00, no mês de dezembro de 2026, sem hospedagem ou pernoite.	UN	35,00	173,00	6.055,00
TOTAL						6.055,00

2. Estando em conformidade com o Edital de Dispensa 15/2026 datada de 13/11/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 13/11/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod473806

TERMO ADITIVO 5 CONTRATO 143/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCANA TRATOR PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, 0 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° 15.082.034/0001-40 neste ato devidamente representada por MATHEUS AUGUSTO MASON de CPF 101.830.799-06, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/11/2027 e vigência em 12/11/2027.
Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,262350%, entre novembro de 2025 e setembro de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	HORA	R$ 7,81	R$ 191,14
01	02	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	HORA	R$ 9,24	R$ 225,91
01	03	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	HORA	R$ 8,78	R$ 214,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 10/11/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod473819

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 144/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos soares e seus Departamentos.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 144/2026, decorrente do pregão 46/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3682 do DIOEMS de 25/08/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4481	07.003.12.361.0005.2053	209	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 13/11/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473822

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 64/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de linha branca, destinados a atender às necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 64/2026, decorrente do pregão 13/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3594 do DIOEMS de 20/04/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4900	07.004.12.365.0005.2058	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 13/11/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473823

TERMO DE APOSTILAMENTO 8 CONTRATO 23/2022-PMCDS

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para suprir a demanda das escolas da rede municipal.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG

n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2022, decorrente do pregão 8/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2562 do DIOEMS de 07/03/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4481	07.003.12.361.0005.2053	209	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 13/11/2026.

_____
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473824

TERMO ADITIVO 10 CONTRATO 72/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV.ARAUCARIA, 0 PRAÇA–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° 01.306.108/0001-70 neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 210/2026 em 05 de novembro de 2026, resolvem as partes:
Considerando o relatório do Fiscal e do Gestor do Contrato, de 13 de novembro de 2026, que apurou a elevação do custo de aquisição do objeto de R$ 5,82 por litro para R$ 6,95 por litro;
Resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração
1.1 Com fulcro no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21 e no que prevê a Cláusula Quinta, caput e parágrafos primeiro e segundo, do Contrato nº 72/2025, quanto à “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R$ atual	R$ aditado	R$ total
1	Diesel S10	6,82	0,13	6,95

1.2 O acréscimo ora concedido corresponde à variação do custo de aquisição comprovada nos autos, de R$ 0,13 por litro, preservada a margem bruta unitária do último ponto de equilíbrio contratual.
1.3 O presente termo importará em acréscimo estimado de R$ 31.200,00 correspondente ao saldo de 240.000 litros, certificado pela fiscalização, multiplicado por R$ 0,13, com disponibilidade orçamentária atestada nos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da eficácia e do marco temporal
2.1 O valor fixado na Cláusula Primeira aplica-se exclusivamente aos fornecimentos realizados a partir da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato e do art. 124, da Lei nº 14.133/21, não havendo efeitos retroativos.
2.2 Até a data da publicação, a CONTRATADA deverá continuar fornecendo o produto e emitindo as respectivas notas fiscais ao valor de R$ 6,82 por litro, vedada a interrupção do fornecimento.
2.3 Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Da comunicação de redução de custos e da revisão do preço
3.1 A CONTRATADA obriga-se a comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer redução do custo de aquisição do óleo diesel S10, inclusive a decorrente da instituição, ampliação ou prorrogação de subvenções ou desonerações federais, ou de redução de preços praticados por seus fornecedores, instruindo a comunicação com as respectivas notas fiscais ou tabelas de preços.
3.2 Comunicada a redução, ou dela tendo ciência o CONTRATANTE por meio da fiscalização do contrato, que acompanhará periodicamente as tabelas de preços da distribuidora e os dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP), será instaurado procedimento de revisão do preço para menor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, a Cláusula Quarta do Contrato.
3.3 O descumprimento do disposto nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula especifica no Contrato, sem prejuízo da restituição dos valores pagos a maior e das demais medidas legais cabíveis, à luz da boa-fé objetiva.
3.4 O valor fixado neste Termo Aditivo constitui o novo ponto de equilíbrio para fins de futuras revisões e reajustes previstos no Contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2025 e de seus aditamentos, inclusive quanto às dotações orçamentárias, às quais correrá a despesa decorrente deste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 13/11/2026.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod473825

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 162/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir Lotação do Servidor Valdecir José Galvão Franco, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, lotado no Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos para o Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

_____
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473803

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de toners e tintas para as impressoras dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod473808

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 406/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2026

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AGRO FEDRIGO LTDA – CNPJ: 43.469.734/0001-27
DO OBJETO: Aquisição de árvores ornamentais para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de novembro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 23.076

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTORES/FISCAIS das Atas de Registro de Preços nº 13/2026–ALCANCE VIBE LTDA; 14/2026–ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RICARDO; 15/2026–DENTECK AR CONDICIONADO LTDA e 16/2026–DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA, oriundas do Processo Licitatório nº 98/2026–Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das unidades das Secretarias Municipais do Município de Palmas/PR, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	32068866
Administração	Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	Sandra Mara Ferrari Celi	3208845
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Sandra Mara Ferrari Celi	3208845
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon Lenon Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Jhon Lenon Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Fiscal Administrativo	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Finanças	Fiscal Técnico	Helysson de Oliveira Tibes	3208956
Finanças	Fiscal Administrativo	Alairton Séleri	3208833
Finanças	Gestor	Eduardo Boese Alves	3207227
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Técnico	Anderson Casagrande	1000290
Infraestrutura/Depaltran	Fiscal Administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Infraestrutura/Depaltran	Gestor	Rosemeri d Oliveira	3208819
Licitações e Compras	Fiscal Técnico	Iago Loureiro Galinski	3208812
Licitações e Compras	Fiscal Administrativo	Camila Souza Moreira	3208824
Licitações e Compras	Gestor	Lilia Teles Vieira	3208316
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 13 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.077

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 348/2026 – JJF ANIMAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 158/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 90/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na produção e realização de espetáculo artístico-musical natalino, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Gonçalves Camargo	3206224

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 13 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.078

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 349/2026 – ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 161/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 91/2026, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do
Pregão Eletrônico n.º 010/2025, para a contratação de empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração e elementos natalinos, com fornecimento de mão de obra, dada a necessidade da realização do Natal no Município de Palmas – Paraná, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Paula Barrabarra da Rosa	3208856
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 13 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473790

ERRATA

O Município de Palmas promove a correção de erro formal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 335/2025, referente ao Processo nº 179/2025, Pregão Eletrônico nº 59/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a empresa **MARTINELLI MADEIRAS LTDA.**, cuja publicação foi veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, edição nº 3.734, no dia 10 de novembro de 2026, na forma que segue.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **14/01/2027**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **14/11/2027**

Palmas, 10 de novembro de 2026

Prefeito
Daniel Ricardo Langaro

Cod473787

PORTARIA Nº 23.079

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 350/2026 – ATIVA LUZES E DECORAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 162/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 92/2026, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, decorrente do
Pregão Eletrônico n.º 007/2026, para a contratação de empresa especializada na locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração e elementos natalinos, com fornecimento de mão de obra, dada a necessidade da realização do Natal no Município de Palmas – Paraná, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Paula Barrabarra da Rosa	3208856
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Marcos Roberto Carneiro Terencio	3208816
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 13 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473798

TERMO ADITIVO Nº 160/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 352/2025, referente ao Processo nº 155/2025, Pregão Eletrônico nº 55/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **L P SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **L P DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.133.987/0001-30, com sede à Rodovia PR-483, n.º 601, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-195, telefone (46) 2601-0187, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Luciana Pieruccini dos Santos,** doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 15.630/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor L. P. DOS SANTOS, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura(...)".*
E "Por fim, registre-se que o reajuste concedido deve alcançar somente o tem relativo aos "SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS", que não possui o respectivo valor definido no software de tabela de orçamentação contratualmente adotado.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor L. P. DOS SANTOS (observando- se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial, e somente para os itens relativos aos serviços de manutenção), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **03/12/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam o valor dos *SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS* reajustados pelo **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,63%** (quatro vírgula sessenta e três por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 12 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

L P DOS SANTOS
Luciana Pieruccini dos Santos – Representante Legal

Cod473788

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 163/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 16/11/2026
FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 01/12/2026
INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 01/12/2026
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R$ 13.680,10 (treze mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de mobiliário.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.

Palmas, 13/11/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod473818

MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RECEITAS

NOME	PERÍODO		VALOR
FPM	01 A 10/11/2026	R$	2.775.489,10
COTADAF	01 A 10/11/2026	R$	95.041,56
FUNDOSAUDE	01 A 10/11/2026	R$	823.041,95
IPM	01 A 10/11/2026	R$	36.700,38
PALMASQSE	01 A 10/11/2026	R$	167,28
PREFEITURA	01 A 10/11/2026	R$	26.137,09
IPVA	01 A 10/11/2026	R$	38.244,31
ICMS	01 A 10/11/2026	R$	564.652,38
DEPALTRAN	01 A 10/11/2026	R$	5.843,13
SIMPLESNACIONAL	01 A 10/11/2026	R$	25.111,16
PR411760FMSCUSTEIOSUS	01 A 10/11/2026	R$	44.269,15
FAFESTADUALCUSTEIO	01 A 10/11/2026	R$	39.578,00
FAFESTADUALINVEST	01 A 10/11/2026	R$	158.312,00
PR411760FMSENFERMAGEM	01 A 10/11/2026	R$	51.337,48
PALMAS-FEB	01 A 10/11/2026	R$	1.051.322,47
PMP PALMAS TRIBUTOS	01 A 10/11/2026	R$	233.367,50

Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal de Finanças

Cod473784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N° 48.283.797/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 4/2026 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 13/11/2026 à 12/11/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.747,50 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Pranchita, 13 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod473789

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 253/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: CONSTRUTORA REALEZA LTDA.
CNPJ N° 45.717.678/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026).
ORIGEM: Concorrência n° 2/2025 .
VIGÊNCIA: 24 meses, de 13/11/2026 à 12/11/2028.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).
Pranchita, 13 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod473794

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026

A Sra Sueli Teresinha Cecagno Stanguerlim Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA:

VEREADORES(a) COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2026, AS 18:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA

Assunto:

PROJETO DE LEI :

067/2026: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de credito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

Verê 13 de Novembro de 2026

SUELI T. C.STANGUERLIM
PRESIDENTE

Cod473811

ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°21/2026

A Pregoeira do CONSUD, nomeada através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2° da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos de enfermagem, com a finalidade de abastecer e adequar os estoques do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), suas Unidades, Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II) e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), bem como os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, decorrente da reabertura de itens desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

RESULTADO:

ITEM	Empresa vencedora	Valor Total Item
1	Monfer Mf Comercio Ltda	R$ 64.582,44
2	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 2.184,70
3	Fracassado	
4	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 3.575,00
5	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 6.825,00
6	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 6.888,00
7	Fracassado	
8	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 1.128,28
9	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 1.067,33
10	Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda	R$ 467,40
11	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 327,75
12	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 330,60
13	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 359,60
14	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 330,60
15	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 330,60
16	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 335,73
17	Jf Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares Ltda	R$ 343,71
18	Deserto	
19	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 22.625,71
20	Hunter Cientifica Comercial E Serviços Ltda	R$ 40.300,00
21	Hunter Cientifica Comercial E Serviços Ltda	R$ 35.100,00
22	Hunter Cientifica Comercial E Serviços Ltda	R$ 22.770,00
23	Devant Care Comercial Ltda	R$ 29.395,38
24	Asg Nissi Comercio E Importação Ltda	R$ 2.302,56
25	Fracassado	
26	Similar & Compatível Industria De Equipamentos Médicos Odontológicos Ltda.	R$ 2.370,00
27	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 969,85
28	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 2.940,49
29	Deserto	
30	Jf Comercio De Material E Medicamentos Hospitalares Ltda	R$ 2.785,86
31	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 442,26
32	Deserto	
33	Cirúrgica Curitiba Comercio De Produtos Médicos Ltda	R$ 780.600,00
34	Deserto	
35	Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda	R$ 6.600,00
36	Cruzeiro Lago Dourado Ltda	R$ 14.854,10
37	Cruzeiro Lago Dourado Ltda	R$ 23.579,10
38	Cruzeiro Lago Dourado Ltda	R$ 45.243,06
39	Metromed Com De Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 4.250,07
40	G M Favarão - Comercio De Produtos Hospitalares	R$ 10.620,00
41	Dalo Empreendimentos Ltda	R$ 12.055,75
42	Metromed Com De Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 6.317,34
43	Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda	R$ 525,00
44	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 2.254,59
45	Cepalab Laboratórios S.A	R$ 1.606.545,00
46	Metromed Com De Material Médico Hospitalar Ltda	R$ 7.252,20
47	Deserto	
48	Deserto	
49	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 3.034,20
50	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 8.547,00
51	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 4.151,60
52	Mmw Produtos Hospitalares Ltda	R$ 3.910,00
Valor total Geral R$ 2.791.417,86 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).		

Francisco Beltrão – PR, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
INDIANARA MAFRA DE LIMA
Data: 13/11/2026 14:04:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod473812

CASALAR

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de Salto do Lontra – PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução informatizada e integrada, em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), destinada ao atendimento das necessidades administrativas e de gestão do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, contemplando licenciamento de uso, implantação, parametrização, migração ou conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e serviços técnicos sob demanda.
CONVOCADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, sediada na Rua João Pessoa, nº 1183, 1º e 2º andares, Bairro Velha, Blumenau/SC, representada legalmente pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior.
VALOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA: R$ 108.058,22 (Cento e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Em cumprimento ao disposto no Item 10 (Exigência de Prova de Conceito) do Aviso de Dispensa nº 001/2026, convoca-se para Prova de Conceito (PoC) a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, para realizar a Prova de Conceito (PoC) presencial, agendada previamente no item 10.3 do edital para o dia 23 de novembro de 2026, com início às 08:30 horas, nas instalações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR (Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro), devendo demonstrar o atendimento mínimo de 70% dos requisitos funcionais obrigatórios de cada módulo, conforme Matriz de Requisitos do Anexo do Aviso de Dispensa.
Nova Prata do Iguaçu – PR, 13 de novembro de 2026.
Mauricio Antônio Pereira
Agente de Contratação

Cod473807